

PROCESSO N°
07/15

REG. PROC. N°
06

FL. 1

FOLHA N°
11V



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 03/15

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: de _____ Prefeito Municipal

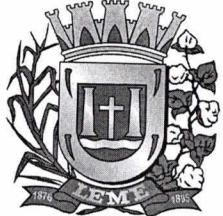
AUTUAÇÃO

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2015
autuo o P.L. nº 03/15 e o of. nº 19/15 em frente.

Eu,

mjt

, subscrevi



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

C.M. LEME
Pr 07/15 Fis 02
mj

Ofício n° 19/15

Leme, 30 de Janeiro de 2015

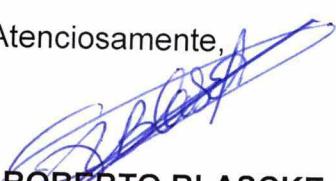
Excelentíssimo Senhor,



Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que: **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”, em caráter de urgência especial.**

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e Nobres Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor
Gilson Henrique Lani
DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme/SP
Nesta

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 0715
fls 111, do Registro de Processos nº 06
Leme, 30 de janeiro de 2015
Funcionário mj



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Finanças



PROJETO DE LEI N° 03 /2015

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providencias”

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.000	02.11.01-103010016.2.081001-3.3.50.39	2412	R\$300.000,00
Total Art. 43, §1º, III – L. 4320/64					R\$300.000,00
TOTAL					R\$300.000,00

Paragrafo Único – O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ocorrerá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº4.320-64, da seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	2350	R\$300.000,00
TOTAL					R\$300.000,00

Artigo 2º - A alteração será considerada nos anexos do Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária de 2015

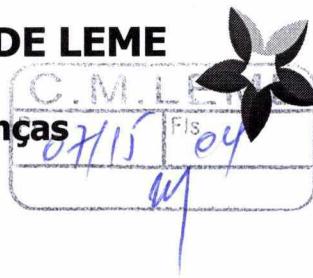
Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

LEME,SP 29 de janeiro de 2015


Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal de Leme-sp.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Finanças



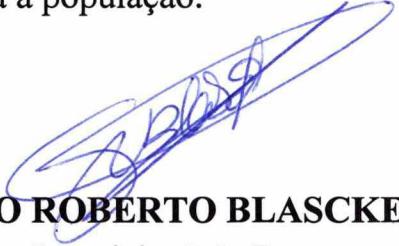
LEME
UM GOVERNO PARA TODOS
A PREFEITURA MAIS PERTO DE VOCÊ

LEME, SP 29 de janeiro de 2015

JUSTIFICATIVA

Conforme solicitação da SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LEME, este auxilio emergencial se faz necessário para o pagamento dos funcionários e colaboradores, e para custeio parcial das atividades gerais das entidades.

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação das peças de planejamento orçamentário do município, visto que as alterações propostas visam um melhor atendimento para a população.


PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal de Leme-sp.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Finanças



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº101/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: “DISPOE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NA SECRETARIA DE SAÚDE – SANTA CASA”

Declaro que as despesas já existe no Orçamento de 2015 e serão suplementadas por anulação de dotação de recursos próprio da Secretaria de Saúde, as fim de conceder de auxilio financeiro a entidade Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme, e que por meio de projeto de Lei está incluindo as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA-Plano Plurianual, LDO-Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA-Lei Orçamentária Anual.

As dotações orçamentárias a serem alteradas estão alocadas na Secretaria de Saúde.

A expectativa é que esse auxílio seja durante o exercício de 2015, segue assim o calculo do impacto das despesas:

DISPÓE SOBRE ALTERAÇÃO DE DESPESAS NA SECRETARIA DE SAUDE

Impacto – Secretaria de Saúde – FR: 01

Previsão Orçamentaria de Recurso Proprio 2015 (Prefeitura)	R\$	123.791.873,00
Previsão Orçamentaria de Recurso Proprio 2015 (Saúde)	R\$	63.462.606,00
Alteração de projeto de lei	R\$	300.000,00
Impacto sobre o valor Orçado de Recurso Proprio 2015 (Prefeitura)		0,242%
Impacto sobre o valor Orçado de Recurso Proprio 2015 (Saúde)		0,473%

LEME,SP 29 de janeiro de 2015


PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal de Leme-sp.

Saneamento Básico são deveres dos prestadores dos serviços:

- a) prestar serviço adequado e com atualidade, na forma prevista nas normas técnicas aplicáveis e no contrato, quando os serviços forem objeto de relação contratual;
- b) prestar contas da gestão do serviço ao Município de Leme quando os serviços forem objeto de relação contratual, e aos usuários, mediante solicitação por escrito;
- c) cumprir e fazer cumprir as normas de proteção ambiental e de proteção à saúde aplicáveis aos serviços;
- d) permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e as instalações integrantes do serviço;
- e) zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço;
- f) captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei, considera-se serviço adequado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação, bem como a modicidade das tarifas.

§ 2º. A atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações, a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

Art. 10. Tendo em vista que os usuários diretos e indiretos dos serviços de saneamento básico são os beneficiários finais do Plano Municipal de Saneamento Básico, constituem seus direitos e obrigações:

- a) receber serviço adequado;
- b) receber dos prestadores informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- c) levar ao conhecimento do Município de Leme e do prestador as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- d) comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos eventualmente praticados na prestação do serviço;
- e) contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. Constitui órgão executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do Anexo I, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, na forma da lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de Dezembro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME

LEI Nº 3391 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2015"

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Leme para o exercício financeiro de 2015, nos termos do art.165, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei nº.4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II - O Orçamento de Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III - O Orçamento de Investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$283.987.455,50 (duzentos e oitenta e três milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 195.126.555,85 (cento e noventa e cinco milhões, cento e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 88.860.899,65 (oitenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita

pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II - Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES		R\$ 265.122.329,50
1.1	Receita Tributária	R\$ 46.540.000,00
1.2	Receita de Contribuição	R\$ 13.604.063,00
1.3	Receita Patrimonial	R\$ 2.927.790,00
1.6	Receita de Serviços	R\$ 29.748.450,00
1.7	Transferências Correntes	R\$ 162.089.292,00
1.9	Outras Receitas Correntes	R\$ 10.212.734,50
RECEITA INTRACRIMAMENTÁRIA		R\$ 23.619.575,00
RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 14.373.061,00
21	Operações de Crédito	R\$ 7.000.000,00
23	Transferências de Capital	R\$ 7.373.061,00
TOTAL DA RECEITA		R\$ 303.114.955,50
RETENÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FNUDEB		R\$ 19.127.500,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA		R\$ 283.987.455,50

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa e elemento da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS	
ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 195.126.555,85
01 - PODER LEGISLATIVO	R\$ 4.930.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 123.791.873,00
03 - SAECIL - Superint. Água e Esgoto Cidade Leme	R\$ 31.484.157,00
04 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LEMENSE	R\$ 206.500,00
05 - LEMEPREV	R\$ 34.714.025,85
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 88.860.899,65
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 73.227.874,00
05 - LEMEPREV	R\$ 15.633.025,65
TOTAL GERAL	R\$ 283.987.455,50

POR FUNÇÃO	
ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 195.126.555,85
01 - LEGISLATIVA	R\$ 4.930.000,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	R\$ 6.033.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$ 12.077.122,00
05 - DEFESA NACIONAL	R\$ 80.500,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 2.888.000,00
11 - TRABALHO	R\$ 707.250,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$ 75.450.001,00
13 - CULTURA	R\$ 1.466.200,00
15 - URBANISMO	R\$ 11.265.500,00
17 - SANEAMENTO	R\$ 28.754.157,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 849.000,00
20 - AGRICULTURA	R\$ 2.034.000,00
22 - INDÚSTRIA	R\$ 196.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 35.000,00
26 - TRANSPORTE	R\$ 5.992.100,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$ 611.700,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 6.044.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 35.713.025,85
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 88.860.899,65
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 9.765.268,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 15.633.025,65
10 - SAÚDE	R\$ 63.462.606,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 283.987.455,50

A Procuradoria Jurídica
para parecer em 30/01/15

~~PRESIDENTE~~

JUNTADA

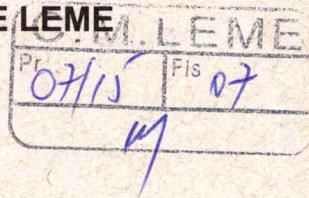
Em 30 de janeiro de 2015

Faço juntada a estes autos do
parecer jurídico

Funcionário m Q



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 03/2015

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial
e dá outras providências".

AUTORIA: Prefeito Municipal

PARECER

Senhor Presidente.

O presente Projeto de Lei é legal e está bem redigido
e instruído, portanto, em condições de iniciar a sua tramitação pela Casa.

Ressalto que o Sr. Prefeito Municipal lança o pedido
para que o projeto tenha a sua tramitação sob o Regime da Urgência Especial.

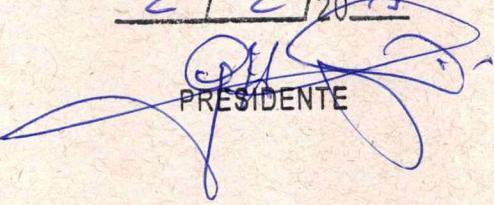
S.M.J. era o que tínhamos a opinar.

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin",
em 30 de janeiro de 2015.


Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Góis
Procuradora Jurídica

Ao Expediente

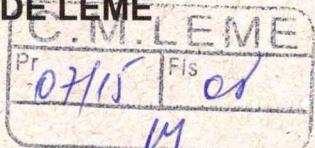
21/2/2015


PRESIDENTE

REQUERIMENTO
Em 02 de fevereiro de 2015
faço, ~~de~~, destes autos, ~~do~~
requerimento de urgência
Especial.
Funcionário: mg



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Prot. N° 122 L.N.º 34 Fls. 11
Recebido em 21/2/2015

FUNÇONÁRIO

Ao Expediente
02/2/2015

PRESIDENTE

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, vêm, mui respeitosamente, **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do **Projeto de Lei n° 03\15**, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

Justificativa: o requerimento em questão justifica a solicitação de urgência em razão de auxílio emergencial para Santa Casa de Leme, com o fim de efetuar o pagamento dos funcionários e colaboradores, bem como custeio parcial das atividades gerais da entidade.

Leme/SP, 02 de fevereiro de 2015.

Manoel X

Ronaldo

José

Ademir de Lima

Silviano

Ademir de Lima

Silviano

José Sampaio Zanotto
Silviano Lemes

A Ordem do Dia

2 / 2 / 20 15

PRESIDENTE

APROVADO POR UNANIMIDADE

A Secretaria p/ Providencias

Leme, 2 / 2 / 20 15

PRESIDENTE

VISTA

Em 2 de 2 de 20 15

Com vista às Comissões
CJR e OPC

Funcionário _____



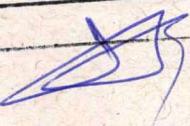
JUNTADA

Em 2 de 2 de 20 15

aço juntada a estes autos 20

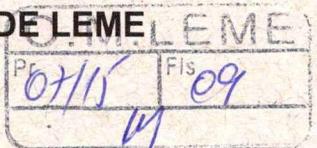
parecer

Funcionário _____





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 03/15

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e
dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o qual vem junto a solicitação para que o projeto tenha sua tramitação sob o regime da urgência especial.

2.) -

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto aponta que a Santa Casa de Misericórdia de Leme, solicitou este auxílio emergencial para pagamento dos funcionários e colaboradores.

3.) -

Ressalta-se ainda a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no PPA, LOA e LDO.

4.) -

No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando bem instruído e estando em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

5.] -

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria,



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
Pr 07/15 Fis 10
14

inclusive sob o aspecto tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal, pois que traz a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, subscrito pelo Sr. Prefeito Municipal, ordenador da despesa, informando que há suporte financeiro e não sofrerá impacto orçamentário, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 02 de fevereiro de 2.015.

Pela Comissão de C.J.R.

Maria Izabel Aparecida Parólim
Presidente

Eduardo Leme da Silva
Vice-Presidente

Osvair Antunes da Silva
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.

Osvair Antunes da Silva
Presidente

Francisco Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Maria Izabel Aparecida Parólim
Secretário

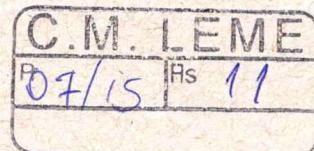
PROJETO DE LEI Nº 03/15 APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 1^a e 2^a VOTAÇÕES.

LEME, 02.02.15

GILSON HENRIQUE LANI
PRESIDENTE



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N° 03 /2015

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providencias”

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.000	02.11.01-103010016.2.081001-3.3.50.39	2412	R\$300.000,00
Total Art. 43, §1º, III – L. 4320/64					R\$300.000,00
TOTAL					R\$300.000,00

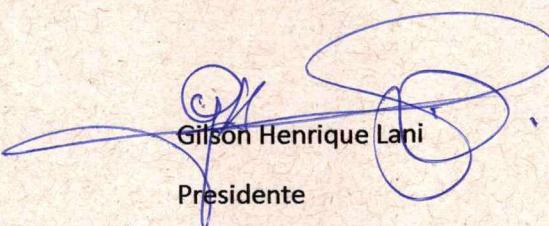
Paragrafo Único – O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ocorrerá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº4.320-64, da seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	2350	R\$300.000,00
TOTAL					R\$300.000,00

Artigo 2º - A alteração será considerada nos anexos do Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária de 2015

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Leme, 02 de fevereiro de 2.015.


Gilson Henrique Lani
Presidente